



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA
em defesa da sociedade
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COSTA MARQUES

DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

Parquetweb n.º 2020001010002347

Trata-se de notícia de fato instaurada a partir de reclamação encaminhada através do canal da Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Rondônia, informando irregularidade na cumulação de cargos da servidora Olga Pereira.

Ressalte-se que houve o transcurso de mais de 30 (trinta) dias para a apreciação da Notícia de Fato, razão pela qual vislumbro a necessidade de prorrogação do prazo para a concretização das diligências cabíveis.

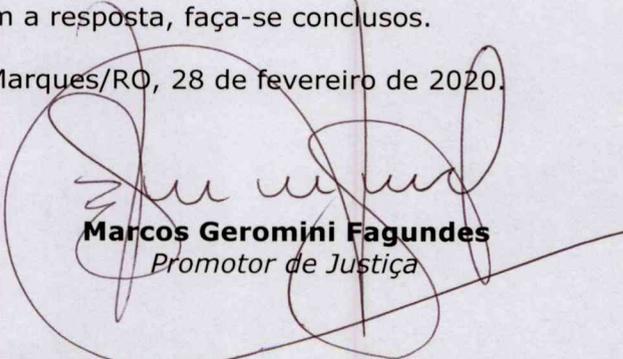
Portanto, com escopo no art. 3º, *caput*, da Resolução 174/2017 do CNMP, o qual dispõe que "A Notícia de Fato será apreciada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, prorrogável uma vez, fundamentadamente, por até 90 (noventa) dias" e, ainda, com o intuito de regularizar o feito junto ao sistema *ParquetWeb*, **DETERMINO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO da presente Notícia de Fato pelo prazo de 90 (noventa) dias.**

Considerando a necessidade da realização de diligências, determino ao NAE:

1-Expeça-se ofício à Prefeitura de São Francisco do Guaporé, solicitando que informe se Olga Pereira possui vínculo empregatício com a municipalidade. Caso a resposta seja positiva, informar qual o cargo exercido e sua carga horária, encaminhando documentos comprobatórios;

2 - Com a resposta, faça-se conclusos.

Costa Marques/RO, 28 de fevereiro de 2020.


Marcos Geromini Fagundes
Promotor de Justiça